



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.704/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 037/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação** no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|------------------------------|--|---|------------------|
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 09.01 | GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | | |
| 20.606.0019.1.079.000 | INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 732 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.142,97 |
| 4.4.90.52.00.00 | 730 | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 68.784,21 |
| 4.4.90.93.00.00 | 731 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.072,82 |
| FONTE | 827 | CONV. 106/2020 - SEAB - PANIFICADORA COMUNITARIA | 85.000,00 |

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

| COD REDUZIDO RECEITA | RECEITA DESCRIÇÃO | VALOR | FONTE |
|----------------------|--|-----------|-------|
| 549 | 2.4.28.10.71 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL | 82.927,18 | 827 |
| 550 | 1.3.21.00.11.01.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS | 2.072,82 | 827 |
| TOTAL | | 85.000,00 | 827 |

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

http://umuaraimaillustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_29_05_2020.pdf
Publicação: 29/05/2020
Pagina: B - 7
Edição: 11.866